

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 006/2018 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, 12º andar, Centro. Fone: (48) 3251-4930 até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 15 de junho de 2018. Nelson Gomes Mattos Júnior, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – MAIO/2018

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	11696	102992/2011	JOSE NILSON BORGES SOARES	Colocação de aterro - Servidão Ieda Maria Luz da Costa, 225 - Campeche Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
02	9746	51681/2009	JOSÉ MANOEL DA SILVEIRA	Construção de muro de pedra - Rua Rafael da Rocha Pires, 1675. Sambaqui Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
03	7842	1105/2007	BRIAN MARK LEWIS	Construção em alvenaria, em estágio inicial - Costa da Lagoa após o ponto 11 Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
04	7247	35967/2007	ADELSON OSNI DA SILVA	Edificação, havendo reforma de telhado. Rua Rodovia Baldicero Filomeno, 10320 - Costeira do Ribeirão Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

05	11059	103161/2011	ASSOCIACAO DOS MOR DO JARDIM SEN SAULO RAMOS	Reforma em edificação de alvenaria com 12m ² e ampliação de 3,30m ² A margem de curso d'água - Avenida Mangueira, s/n - Canto da Lagoa Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
06	0217	29591/2009	CENTRO EDUCACIONAL PARAISO INFANTIL LTDA EPP (COLÉGIO ENERGIA - CÓRREGO GRANDE)	Musica alta- aulas de dança. Córrego Grande Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
07	8656	36431/2005	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Obra já construída inaugurado como restaurante Freguesia das Ostras - Rod. Baldicero Filomeno, 8040 - Ribeirão da Ilha Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
08	8280	35729/2007	LAERTE SILVA	Movimentação de terra e colocação de aterro. Rua Rodovia SC 401, s/nº - Monte Verde Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
09	8026 e 8753	8850/2007	CECI ROCHA DE LE MOS	Construção de muro de pedra - Rua Manoel Pedro Vieira, 208 - Morro das Pedras Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
10	10541	38049/2010	VALFIRES CANTALICIO GONCALVES	Edificação inserida as margens do canal da Barra situada em zoneamento de elemento hídrico - Travessa Manoel Florentino Vieira, 16 - Barra da Lagoa Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

11	8990 e 8992	16087/2008	DAVID RAPHAEL SILVERIO DE ANDRADE	Construção de casa de alvenaria em área de manguezal. Rua 25 de Março, s/n° - Costeira do Pirajubaé Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
12	9178	45122/2007	RHARO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	Roçada de terreno com corte de vegetação arbustiva. Av. Internacional, s/n - Ingleses Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
13	9015 e 9016	51253/2007	LUIZ MARIO GALLOTTI PRISCO PARAISO	Edificação de um muro e reconstrução de um rancho de canoa as margens da Lagoa - Rua Rita Lourenço da Silveira, 514 - Lagoa da Conceição Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
14	8413	23840/2007	LEONARDO DENI ALVES	Obra irregular sobre o córrego com desmatamento - Rua Maestro Aldo Kriger, 355 - Córrego Grande Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
15	6547	34193/2009	NILTON DUARTE DE SOUZA	Construção, com supressão de vegetação - Córrego Grande Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
16	9054 e 13667	41321/2007	JOSÉ FANTINI	Substituição de obra de madeira por alvenaria - Rua Floresta, 16 - Ingleses Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

17	14458	1702/2015	RENATO GASPARINO DA SILVA	Supressão de vegetação com aterro e instalação de container em faixa marginal de proteção do curso d'água, rio Itacorubi - Avenida Madre Benvenuta, s/n - Santa Monica Decisão: Pela manutenção da decisão em 1º grau, que concerne à condenação pela execução de aterro em APP (art. 74, do Decreto), com aplicação de multa de R\$10.000,00, bem como por impedir ou dificultar a regeneração de especial vegetação no local, em decorrência do aterro, (art. 49, do Decreto), com aplicação de multa R\$6.000,00. O valor das multas totaliza R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais). Como os fatos ilícitos foram cometidos dentro dos limites de Unidade de Conservação (Parque Municipal do Manguezal do Itacorubi), as multas devem ser aplicadas em dobro, com fulcro no art. 93, do Decreto 6514/2008, totalizando o valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), VOTO-VISTA oral
18	7106	28044/2009	GABRIEL GELLER	Poda de duas amendoeiras - Rua Jorge Chereim, s/n - Jurerê Tradicional Decisão: Pela nulidade do Auto de Infração Ambiental n. 7106, tendo em vista a inconsistência e autoria da mesma
19	10196	107460/2011	NILDA CORDEIRO RAMOS	Reforma e construção do segundo piso em uma edificação inserida em área de dunas - Rua Dep. Olice caldas, 140 - Ingleses Decisão: Manutenção da decisão em 1º grau
20	1375/2013	11473	NATERCIO FRANCISCO LOPES	Construção de estrutura de concreto sobre o curso d'água (laje) - Rua Antônio Carlos Ferreira, 965 - Agrônômica Decisão: Manutenção da decisão em 1º grau